



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT Nº 17/2015
AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS

1. OBJETO

1.1 Aquisição de luvas descartáveis, conforme especificado na Tabela I.

Tabela I

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	Luva de procedimento não cirúrgico tamanho PP , ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, hipoalergênica, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde e estar conforme NBR 11193-1/2009, NBR 13392/2004 e RDC nº 5 de 19/02/2008. O prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos a partir da data de entrega. Caixa com 100 (cem) unidades cada. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpac ou similar.	Caixa	100
CÓDIGO CATMAT: BR0269891			
02	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho pequeno , ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, hipoalergênica, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde e estar conforme NBR 11193-1/2009, NBR 13392/2004 e RDC nº 5 de 19/02/2008. O prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos a partir da data de entrega. Caixa com 100 (cem) unidades cada. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpac ou similar.	Caixa	100
CÓDIGO CATMAT: BR0269894			
03	Luva para procedimento não cirúrgico tamanho médio , ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, hipoalergênica, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde e estar conforme NBR 11193-1/2009, NBR 13392/2004 e RDC nº 5 de 19/02/2008. O prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos a partir da data de entrega. Caixa com 100 (cem) unidades cada. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpac ou similar.	Caixa	150
CÓDIGO CATMAT: BR0269893			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Material destinado à reposição de estoque do Tribunal Superior do Trabalho.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 3.2 **A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;**
- 3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- 3.4 Havendo necessidade de retirada ou substituição de material desta Corte pela CONTRATADA, essa deverá ocorrer a expensas da licitante/CONTRATADA;
- 3.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 3.6 O prazo de validade do material contará a partir da data de sua efetiva entrega no almoxarifado do Tribunal Superior do Trabalho.

4. AMOSTRAS

- 4.1 **A PROPONENTE que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, devidamente e individualmente embalada, lacrada e identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da LICITANTE e o telefone para contato, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, de até cinco dias úteis;**
 - 4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro se refere ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem;
 - 4.1.2. Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida pelo Pregoeiro.
- 4.2 **As amostras consistirão de uma caixa de cada um dos itens da Tabela I;**
- 4.3 As amostras deverão ser entregues na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, a expensas da licitante;
- 4.4 Poderá ser dispensada da apresentação de amostra, a critério do pregoeiro, a PROPONENTE que ofertar material de uma das marcas indicadas como referência na Tabela I;
- 4.5 Não estando na exceção descrita no item anterior, a PROPONENTE que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada, sendo convocada a apresentar amostra a PROPONENTE subsequente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 4.6 A amostra será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação;
- 4.7 A licitante poderá acompanhar a execução dos testes, desde que se manifeste até a data da entrega da amostra;
- 4.8 A amostra entregue pela PROPONENTE vencedora permanecerá com a FISCALIZAÇÃO para comparação quando do recebimento do material;
- 4.9 A CONTRATADA terá trinta dias, a partir do término da vigência do contrato, para retirar a amostra no depósito do CONTRATANTE;
- 4.10 A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição da licitante que deverá retirá-la na Seção de Controle de Material no prazo máximo de trinta dias corridos;
- 4.11 A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;
- 4.12 A responsabilidade do CONTRATANTE por eventuais danos à amostra limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada;
- 4.13 O ônus da amostra é de responsabilidade da LICITANTE.

5. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 5.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de, **no máximo, vinte dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;
- 5.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993;
 - 5.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4165, (61) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br;
 - 5.2.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 6.2 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 6.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 8.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
 - 9.1.1. provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 9.1.2. definitivamente, em até dez dias úteis.
- 9.2 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação;
- 9.3 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.4 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 9.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
- 9.6 Para o recebimento definitivo, o CONTRATANTE poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 9.7 Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados na presença de testemunhas;
- 9.8 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso;
- 9.8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- 9.8.2. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- 9.8.3. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 9.9 Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização;
- 9.10 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue e acompanhá-lo no momento da entrega;
- 9.11 A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, aquele que apresentar defeito.

10. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, **em até dez dias úteis após o recebimento definitivo**, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 10.1.1. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

11. SANÇÕES

- 11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa;
 - 11.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
 - 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta e das demais cominações legais, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, para a LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou se negar a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 11.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 11.3 Se durante a execução do contrato a contratada não mantiver as condições de habilitação na licitação estará sujeita à multa de 5% do valor do contrato.

12. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 12.1 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 12.2 Solicita-se sempre que possível a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados;
- 12.3 É de responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com a Seção de Controle de Material pelos telefones (61) 3043-3133 ou (61) 3043-4068 ou e-mail scmat@tst.jus.br;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 12.4 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 12.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
- 12.5 O material deverá ser entregue, a expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943.

Brasília, 1º de junho de 2015.

RÚBIA CAVALCANTE MARQUES
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência.